



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para **Futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Santa Luzia do Paruá – MA**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1) A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetivo selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciado da Ata de Registro de Preço será a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF**.

3.2 ÓRGÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O Fundo Municipal de Saúde (FMS), Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Secretaria municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 JUSTIFICATIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, Justifica-se a necessidade do objeto para atender servidores que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas em face à reorganização administrativa, justificamos a necessidade da eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Santa Luzia do Paruá – MA, com a finalidade de atender as necessidades de toda a Administração Pública do município, bem como pugnar pela padronização do objeto desta licitação a serem contratados, com a maior agilidade e economicidade para todos os órgãos municipais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA** está elaborando um registro de preços, por meio de pregão eletrônico, objetivando a **Futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Santa Luzia do Paruá – MA**, observadas as condições deste documento;

4.1 A contratação do objeto contemplado neste Termo de Referência se justifica pela necessidade comum de todos os órgãos municipais, no tocante a execução de serviços necessários ao funcionamento normal do município, para prestação dos serviços públicos necessários aos munícipes.

4.2 É necessária e imprescindível a contratação de empresas para o fornecimento do objeto, face a inexistência de recursos materiais e humanos nessa instituição para o regular funcionamento do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



4.3 A estimativa de quantitativo dos materiais foi estipulada em virtude da expectativa da necessidade dos órgãos municipais, não representando, contudo, nenhuma obrigação na contratação total deles, os quais deverão ser realizados com base nas necessidades efetivas do município abrangida pela contratação.

4.4 A estimativa dos valores unitários foi realizada, preponderantemente adotando como referência de preços conforme oferta do mercado estadual.

4.5 Os custos unitários dos insumos e/ou serviços necessários serão os valores apresentados pela proponente que praticar menor valor unitário, observadas as regras de aceitação de preços unitários, definidos no presente Termo de Referência.

4.6 Com o advento da Instrução Normativa nº. 05/2017 que regulamenta a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, a qual aproveitamos como analogia, fica cristalina a necessidade de priorizar a solução das demandas da Administração Pública mediante a formatação das contratações de terceiros para serviços com o estabelecimento de produtos ou resultados a serem obtidos.

4.7 O critério de julgamento é de menor preço unitário, maximizando a possibilidade de participação de interessados e a obtenção de preços vantajosos para a Administração, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade.

4.8 A contratação deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual próprio observadas as condições estatuidas nas respectivas Atas de Registro de Preços.

4.9 Para a fase da execução contratual adotar-se-á o preço registrado na Ata de Registro de Preços – ARP, que servirá de base para a lavratura do contrato, mantendo-se inalterado durante o período de 12 meses, após o que poderá haver o reajustamento em observância ao regramento estatuído neste Termo de Referência.

4.10 As ordens de fornecimento serão confeccionadas com o detalhamento dos preços unitários e seu controle, o pagamento estará vinculado efetivamente na execução do objeto conforme ANEXO - I. Os valores registrados neste Termo de referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos não ensejando a obrigatoriedade de a Administração executá-los em sua integralidade.

5 DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto atenderá aos detalhes técnicos, especificações, preços pactuados e as diretrizes adotadas pela fiscalização.

5.2 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, não sendo admitida subcontratação de qualquer das atividades contratadas.

5.3 A licitante deverá cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde do Trabalho.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1 A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pelas Secretarias do Município, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.2 O objeto será executado de acordo com a demanda dos órgãos municipais participantes dessa ARP., após expedição da ordem de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



6.3 As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I**- deste Termo de Referência. Conforme a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 9.066,66	R\$ 108.799,92
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 14.200,00	R\$ 170.400,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 226,66	R\$ 453.320,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 14.733,33	R\$ 176.799,96
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 9.066,66	R\$ 108.799,92
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 8.033,33	R\$ 96.399,96
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	15.000	KM	R\$ 5,76	R\$ 86.400,00
8	MICRO ONIBUS. MÍNIMO DE 25 LUGARES; COM BAGAGEIRO; AR CONDICIONADO; POLTRONA NAS ACOLCHOADAS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 9.766,66	R\$ 117.199,92
9	MÁQUINA CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVIÇO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICA EQUIPADA COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	12	HORA/ MÁQUINA	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
10	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 446,66	R\$ 1.786.640,00

Av. Professor João Moraes de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000
Homepage: santaluziadoparuá.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



11	ONIBUS RODOVIARIO COM NO MI NIMO 36 LUGRAES; COM BAGAGEIRO; AR CONDICIO NADO; POLTRONAS ACOLCHOADAS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COM BUSTÍVEL POR CO NTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 12.266,66	R\$ 147.199,92
12	PÁ CARREGADEIRA PEQU ENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊ NCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CO NTA DA CO NTRATADA; COM BUSTÍVEL POR CONTA DA CO NTRATANTE.	4.000	HORA/ MÁQUI NA	R\$ 336,66	R\$ 1.346.640,00
13	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CO NTA DA CO NTRATADA; COM BUSTÍVEL POR CONTA DA CO NTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUI NA	R\$ 273,33	R\$ 819.990,00
14	TRATOR DE ESTEIRA PORTE M ÉDIO. CONTROLE ELETRÔ NICO E DIREÇÃO H IDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CO NTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUI NA	R\$ 446,66	R\$ 1.339.980,00
15	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CO NTRATADA; COM BUSTÍVEL POR CO NTA DA CONTRATANTE.	3000	HORA/ MÁQUI NA	R\$ 300,00	R\$ 900.000,00
16	RETROESCAVADEIRA 4X4. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFU NDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊ NCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRE NTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLU INDO O OPERADOR.COM BUSTÍVEL , POR CONTA DA CONTRATANTE	4.000	HORA/ MÁQUI NA	R\$ 300,00	R\$ 1.200.000,00
17	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CO NTA DA CONTRATANTE.	3000	HORA/ MÁQUI NA	R\$ 300,00	R\$ 900.000,00
TOTALIZAÇÃO					R\$ 9.878.569,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



6.4 O valor unitário estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 9.878.569,60 (Nove Milhões e Oitocentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)** e servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem efetivamente executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global estimado, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

6.5 Os serviços serão autorizados por meio de ordem de fornecimento, devidamente acompanhados de todo o detalhamento técnico correspondente à cada demanda e seus valores serão obtidos pela utilização dos preços unitários praticados pela empresa adjudicatária.

6.6 Se houver a necessidade de substituição de algum item, por qualquer motivo, o CONTRATADO deverá informar circunstancionalmente à CONTRATANTE para conhecimento e prévia aprovação.

7 ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 O valor estimado representa a estimativa do OBJETO LICITADO, para o período de vigência do contrato. O valor global estimado leva em consideração as necessidades do município, cuja fonte de estimativa de preços foi obtida através da pesquisa com empresas do Estado do Maranhão.

7.2 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.3 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, dentre outros constantes deste Termo de referência:

7.3.1 Habilitação Jurídica:

7.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.3.1.3 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

7.3.1.4 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.5 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

7.3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

7.3.2.2 Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
7.3.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.2.5 Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante (ano 2021)

7.3.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

7.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

7.3.3.1.1 Em relação às negativas de pedido de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, nos municípios onde não exista 1 (um) único distribuidor centralizado, caso esta informação não conste nos sítios do órgão emissor, na internet, deverá ser informado o número de cartórios ou distribuidores no próprio corpo do(s) documento(s), ou anexado documento oficial que contenha essa informação.

7.3.3.2 Patrimônio Líquido ou capital social de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.3.3.3 Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

7.3.3.4 No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

7.3.3.5 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

Av. Professor João Moraes de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparuá.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



7.3.3.6 A apresentação das demonstrações contábeis (em cópia autenticada ou cópia e original) deverá ocorrer conforme o tipo societário da interessada, de acordo com o seguinte:

- a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima), por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.), por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- d) sociedade criada no exercício em curso, por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.3.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de no mínimo 50% do quantitativo exigido no edital e, sendo admitido o somatório de atestados.

7.3.5 Documentação Complementar:

7.3.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo do Anexo V do edital;

7.3.5.2 Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo contido no anexo IV do edital.

7.3.5.3 Apresentar declaração de Localização E Funcionamento com foto colorida da estrutura física da empresa licitante (fachada e parte interna), a não apresentação implicará na INABILITAÇÃO da licitante. (a foto da fachada da empresa tem que estar de forma nítida, para que possamos identificar com clareza a empresa, cnpj e/ou endereço na fachada).

7.3.5.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

- a) Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- b) Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).
- d) Demais documentos exigidos por este termo e seus anexos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a. Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b. Apresentar os preços com os critérios estabelecidos unitário e o valor global da proposta, em estrita conformidade com o modelo de negócio consignado neste edital, devendo, obrigatoriamente conter o detalhamento registrado nos quadros do item 5 deste Termo de Referência, devendo ser incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



obrigações objeto desta licitação.

- c. O valor proposto dos objetos não poderá ser apresentado superior ao valor estimado de cada item, sob pena de não classificação da proposta.
- d. O valor proposto para a execução do objeto, deve ser indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, encargos sociais, BDI, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado.
- e. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura do certame.
- f. Poderá ser exigido do vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da composição dos custos unitários alinhado às especificações e quantitativos do objeto deste certame;
- g. Os valores estimados para cada item são fixos e as propostas que apresentarem qualquer modificação, para mais ou para menos serão sumariamente rejeitadas e desclassificadas;
- h. A Administração não se obriga a contratar o objeto licitado, que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.
- i. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto, despesas financeiras e administração central, são de livre definição por parte da licitante, observados, contudo, os limites do BDI fixados pelo Tribunal de Contas da União.
- j. A licitante somente poderá apresentar uma proposta (sem opções), sob pena de ser desclassificada.
- k. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada em alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste termo de referência.
- l. Em nenhuma hipótese o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pelo Pregoeiro.
- m. Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o menor preço unitário.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que se revelem inexequíveis ou valores superiores ao valor estimado.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 9.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - a. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
 - b. Excepcionalmente, por força da Lei Complementar nº 101/2000, as contratações poderão ter uma vigência menor para não ultrapassar o exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 Materiais/insumos/equipamentos, que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, se for o caso, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;

12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro da normalidade deste Contrato.

12.3 Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;

12.4 Verificar as obrigações fiscais;

12.5 Conferir as obrigações financeiras;

12.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;

12.7 Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;

12.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;

12.9 Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;

12.10 Efetuar o pagamento da última etapa de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo do objeto;

12.11 Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

13 FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pela autoridade competente da contratante, por meio de portaria ou documento análogo, denominado "Fiscal do Contrato";

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

13.4 Os serviços e/ou fornecimento, serão iniciados somente após a emissão da Ordem de Serviço e/ou fornecimento.

13.5 Compete à fiscalização:

13.6 Expedir ordens de serviço ou fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;

13.7 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



13.9 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços ou fornecimento e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;

13.10 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;

13.11 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

13.12 Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;

13.13 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

13.14 Aplicar Advertência Técnica por escrito;

13.15 Embargar em caráter temporário quando as conduções dos serviços ou fornecimento do objeto que coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto em manutenção. O embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

14.2 Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;

14.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;

14.4 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

14.5 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

14.6 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;

14.7 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços,

14.8 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

14.9 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;

14.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

14.11 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



- 14.12 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.
- 14.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- 14.14 Manter durante toda a execução do contrato os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- 14.15 Garantir que o fornecimento ou os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;
- 14.16 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 14.17 Selecionar rigorosamente os empregados que irão executar o objeto, encaminhando elementos capazes para executar os mesmos, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 14.18 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução do objeto;
- 14.19 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- 14.20 Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

15 DOS PAGAMENTOS

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - CRE – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \text{TX} \times \frac{I = (6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

15.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 2% (dois por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) **caução em dinheiro** (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) **seguro-garantia**; ou
- c) **fiança bancária**.

16.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

16.3 Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

16.4 A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão recebidos na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

18 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Respeitado o amplo direito de defesa e ao contraditório, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3 Judicial, nos termos da legislação e/ou da ordem judicial.

19 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS:

19.1 Sempre que possível, nos termos do Decreto nº. 7.746/2012, serão adotadas as seguintes medidas junto a Contratada:



- a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;
- b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;
- c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;

19.1.1 A empresa deverá prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto agressão ao meio ambientes e a preservação dos recursos naturais, etc.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

20.1.1.2 multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:

- Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os quadros 1 (correspondência de graduação) e 2 (infrações) apresentadas a seguir;

- As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;

- A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 2 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.

20.1.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



20.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

20.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

20.5 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

20.6 O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o item 20.1, alínea "b", desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

20.7 O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

21 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES:

21.1 A prestação do objeto do contrato deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

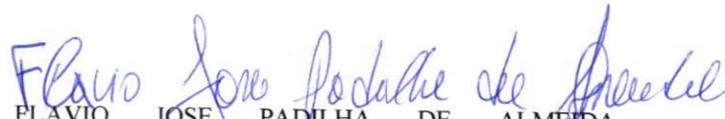
22 REFERÊNCIAS:

22.1 No presente planejamento foram consideradas as seguintes referências:

- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, Brasília: TCU 4ª Edição 2014.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Quaisquer dúvidas serão dirimidas no horário das 08:30h às 12:00h de segunda às sextas-feiras, na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP 65.272-00 ou e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com.


FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Portaria nº 003/2021